

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 531 de 16 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA MULHER EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DA MAGALHAES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

- **Art.1º** Esta Lei dispõe sobre a criação da SEMANA DA MULHER EMPREENDEDORA no município de Magalhães de Almeida, que deverá ser realizada na primeira semana do mês outubro de cada ano, coincidindo com o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, instituído pela Lei Municipal nº 422/2012.
- **Art. 2º** Esta semana será voltada para buscar fomentar o empreendedorismo feminino no Município, promovendo encontros, feiras, palestras, serviços e cursos, proporcionando uma formação planejada e sólida, incentivando, assim o engajamento dos participantes do projeto.
- **Art.** 3º Serão ministrados cursos sobre empreendedorismo feminino visando os seguintes objetivos:
  - I Estimular o empreendedorismo feminino no Município;
  - II Consolidar os empreendimentos das mulheres participantes;
  - III Impulsionar negócios liderados por mulheres;
  - IV Destacar a importância das mulheres nos negócios;
  - V Criar oportunidades de crescimento e colaboração das empreendedoras;
  - VI Promover eventos de capacitação e treinamentos.
- **Art. 4º** Poderá o Município firmar parcerias com entidades públicas, privadas e associações, para promoção das atividades dispostas no artigo 2º desta Lei, além de outras voltadas para a saúde e crescimento pessoal das mulheres empreendedoras.





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 5º -** O Poder Legislativo Municipal poderá realizar Sessão Solene nesse período para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, aos 16 de novembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

(

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 531/2021, foi publicada em 16/11/2021, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante Chefe de Gabinete do Prefeito Portaria nº 014/2021-GP